

**LEI Nº 186/75**

**Autoriza a aquisição de ações.**

O povo do Município de Vigosa, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1976, ações de empresas de economia mista, podendo dispor para esse fim até a importância de Cr\$50.000,00.

**Parágrafo Único** - A aquisição de ações de que trata este artigo, decorre da imposição por Legislação Federal, com vinculação dos recursos financeiros provenientes da participação do Município na arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aquisição de ações, de que trata o artigo 1º, será atendida pela dotação própria da Unidade Orçamentária 84 - Serviço Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação e sua execução, a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Vigosa, 14 de setembro de 1975.

ASS.: ANTONIO CHEQUEZ - PREFEITO MUNICIPAL.

# Assinaturas



---

---

---

---